

EDITAL 003/2019

PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2019 – PROC. ADM. SCLP 077/2019

DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO TERRESTRE DE BENEFICIÁRIOS DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE FUNSERV, ATRAVÉS DE AMBULÂNCIAS DE SUPORTE BÁSICO E SUPORTE AVANÇADO (UTI MÓVEL).

PREÂMBULO

De conformidade com determinação constante do Processo Licitatório, a FUNDAÇÃO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SOROCABA, torna PÚBLICA, para conhecimento dos interessados, a abertura do PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2019, em epígrafe, por solicitação da Gestora de Saúde da FUNSERV.

A presente licitação é do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, no regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO e se processará de conformidade com este Edital e pela Lei Federal nº 10520/02, Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal nº 14.575/2005, Decreto Municipal 14.576/2005 bem como Lei complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/14 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As Propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão enviadas por meio eletrônico, através da Internet, do dia 16/09/2019 até 30/09/2018 sendo que o acolhimento das propostas será até as 9h30 do dia 30/09/2019. A sessão pública ocorrerá no dia 30/09/2019, às 10h00 horas.

Este certame utiliza-se do aplicativo “Licitações”, do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S/A, através do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, conforme convênio de cooperação técnica.

As dúvidas, informações, esclarecimentos, impugnações ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do presente Edital e para a formulação das propostas serão dirimidos pelo Diretor Administrativo Financeiro mediante solicitação por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas e deverão ser encaminhadas à Divisão Administrativa e Financeira, para o endereço eletrônico: amanda@funservsorocaba.sp.gov.br, ou pelo telefone (15) 21014412. Comunicações através de correspondência deverão ser encaminhadas à Seção de Compras e Licitações, Rua Major João Lício, nº 265 – Vila Amélia – Sorocaba – São Paulo, CEP: 18035-105. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da Sessão Pública.

A equipe designada para a realização deste certame será:

Pregoeira responsável:

Lucas Gabriel dos Santos Leite



Equipe de Apoio:

Gustavo Gomes Novaes
Airlene de Souza Elias

Que na impossibilidade destes, atuarão como suplentes os demais funcionários também designados por meio das Portarias nº. 021 e 023/2019 da Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba.

Integram este edital os seguintes anexos:

- **Anexo I:** Termo de Referência
- **Anexo II:** Minuta do Contrato
- **Anexo III:** Modelo de Proposta
- **Anexo IV:** Modelo de Declarações para habilitação.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Visa a presente licitação a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de remoção terrestre de beneficiários da Assistência à Saúde FUNSERV, através de ambulâncias de suporte básico e suporte avançado (UTI móvel) conforme termos e especificações constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital, sob o regime de empreitada por preço unitário.

2. RECURSOS FINANCEIROS

2.1. Os recursos financeiros correrão por conta da dotação do orçamento vigente, a saber: 33.90.08.00 – 33.90.08.99 – Órgão 22.01.00 – Assistência à Saúde.

3. PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências deste Edital e seus anexos, que tenham o registro de atividade econômica compatível com o objeto deste certame e sejam detentoras de senha para participar dos procedimentos junto ao portal Licitações-E do Banco do Brasil.

3.2. O licitante responde integralmente por todos os atos praticados no Pregão Eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

3.3. Cada representante credenciado poderá representar apenas um licitante, em cada Pregão Eletrônico.

3.4. O envio da proposta vinculará o licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

3.5. A presente licitação dará tratamento diferenciado às MICROEMPRESAS – ME e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, qualificadas como tais nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

3.5.1. Para o exercício do direito de preferência e fruição do benefício da habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista, previstos neste Edital, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte deverá constar do registro do licitante.

3.6. Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, não será permitida a participação de empresas:

- a) Estrangeiras que não funcionem no País;
- b) Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar com órgãos da Administração do Estado de São Paulo, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas de São Paulo;
- d) Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98 e impedidas de contratar para os fins estabelecidos pela Lei Estadual nº 10.218/99;
- e) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

4. CREDENCIAMENTO DAS LICITANTES NO BANCO DO BRASIL

4.1. Para participar do Pregão Eletrônico a licitante deverá:

4.1.1. Dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, obtida junto às Agências do Banco do Brasil S/A, sediadas no país.

4.1.2. Credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.

4.1.3. Apresentar em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da licitante, cópia do respectivo Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

4.1.4. Ter a sua chave de identificação e a senha válida para serem utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico.

4.1.5. Responder exclusivamente pelo sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A e à FUNSERV a responsabilidade sobre eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

4.1.6. Responder legalmente por seu credenciamento e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico, bem como quanto aos atos praticados e sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.1.7. Digitar senha pessoal e intransferível do representante credenciado e encaminhar a proposta de preços na data e horário limite estabelecidos.

4.1.8. Reconhecer que ao encaminhar sua proposta, está de acordo e atende às exigências de habilitação previstas em Edital.

4.1.8.1. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.2. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário que a licitante, à época do credenciamento no Banco do Brasil, acrescente as expressões ME ou EPP à sua firma ou denominação, ou se, já esteja cadastrada e não constem os dados acima, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema.

5. DO PROCEDIMENTO

5.1. Este Pregão Eletrônico será realizado em Sessão Pública, por meio da Internet, com as condições de segurança – criptografia e autenticação, em todas suas fases.

5.2. No dia e horário previstos neste Edital, o pregoeiro dará inicio à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

5.3. As propostas serão recebidas até o horário preestabelecido, e a FUNSERV fará a divulgação dos preços propostos, cabendo ao Pregoeiro avaliar a aceitabilidade dos mesmos.

5.4. A licitante ao incluir sua Proposta no sistema eletrônico, deverá obrigatoriamente, especificar:

5.4.1. No campo de “Valor total global”, o preço em real (CIF), nele inclusas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da prestação dos serviços, incluindo encargos, tributos, taxas e demais despesas que porventura possam ocorrer inclusive lucro, para a perfeita execução dos serviços.

5.5. A licitante ao incluir sua proposta, informações adicionais ou anexo, não poderá identificar-se, sob pena de desclassificação.



FUNSERV

5.6. Para efetuar seus lances, as licitantes deverão estar conectadas ao sistema para dar inicio à etapa competitiva. A cada lance ofertado, a licitante será imediatamente informada do seu recebimento, ficando registrado o horário e valor.

5.7. O valor global estimado para a contratação desses serviços para o período de 12 (doze) meses é de R\$ 251.676,00 (Duzentos e cinquenta e um mil seiscentos e setenta e seis reais).

5.7.1. Propostas com o valor maior do informado acima serão desclassificadas.

5.8. Somente serão aceitos lances de valores inferiores ao valor do último lance registrado no sistema.

5.9. Se ocorrer dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar de acordo com os critérios do sistema.

5.10. As licitantes serão informadas, em tempo real, o valor do menor lance registrado. As demais licitantes não saberão quem é o autor do lance.

5.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pelo próprio licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a **redução mínima no valor de R\$ 1.000,00 (mil) reais**, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro lance formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido quando ocorrerem 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor;

5.11.1. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o **preço total global**.

5.12. **Ao final dos lances, caso haja redução de preço, o percentual apurado entre o valor final e o valor inicial, será igualmente deduzido dos valores unitários, ou seja, haverá a subtração do percentual total de cada item da planilha de proposta.**

5.13. Se no decorrer da etapa competitiva houver a desconexão com o Pregoeiro, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos.

5.13.1. Se a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinicio somente após comunicação expressa às licitantes, através de mensagem eletrônica, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

5.14. O fechamento da etapa de lances ocorrerá mediante aviso emitido pelo sistema que dará inicio ao período aleatório de tempo de até 30 (trinta) minutos. A sessão será automaticamente encerrada.

5.14.1. O Pregoeiro poderá encerrar facultativamente a sessão, mediante aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de 30 (trinta) minutos.

5.14.2. O pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço ainda melhor, quando decidirá pela sua aceitação.

5.15. Após o encerramento dos lances ou depois da negociação, quando for o caso, a licitante que apresentou o menor preço será imediatamente informada da decisão do Pregoeiro de aceitar o lance de menor valor.

5.16. Com base na classificação final, será assegurada aos licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte preferencia à contratação, observadas as seguintes regras:

5.16.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor, dentre cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência e, ainda:

a) No caso de empate, a convocação recairá sobre o licitante vencedor de sorteio, nos termos da Lei.

5.17. Não havendo apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 5.15.1.

5.18. Na grade ordenatória de classificação final, caso a detentora da melhor oferta seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será executado o direito de preferencia às outras licitantes, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

5.19. As licitantes que deixarem de dar seus lances, terão sua propostas verificadas pelo Pregoeiro se estiverem em conformidade ao custo estimado da contratação.

5.20. O objeto ofertado deverá atender, sob as penas da lei, a todas as especificações exigidas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

5.21. É vedada apresentação de proposta parcial para esta contratação, devendo o licitante contemplar todos os itens que a integram.

5.22. Não serão admitidas quantidades inferiores às previstas neste Edital.

6. DA PROPOSTA

6.1. A PROPOSTA deverá obedecer aos seguintes critérios:

6.1.1. Proposta Eletrônica:

6.1.1.1. A Proposta eletrônica deverá ser inserida no Sistema até o horário preestabelecido, e a FUNSERV fará a divulgação dos preços propostos, cabendo ao Pregoeiro avaliar a aceitabilidade dos mesmos.

6.1.2. No campo de “Valor total global”, o preço em real (CIF), nele inclusas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da prestação dos serviços, incluindo encargos, tributos, taxas e demais despesas que porventura possam ocorrer inclusive lucro, para a perfeita execução dos serviços.

6.2. O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos contados da data indicada na Autorização para inicio dos serviços.

6.3. É vedada a apresentação de proposta parcial para esta contratação, devendo o licitante contemplar todos os itens que a integram.

6.4. Não serão admitidas quantidades inferiores às previstas neste Edital.

6.4.1. Após o encerramento da Sessão pública no sistema do Banco do Brasil, a licitante arrematante deverá encaminhar IMEDIATAMENTE a proposta completa, especificando o valor unitário e valor global do item arrematado, conforme Modelo de Proposta – Anexo III, para o e mail: amanda@funservsorocaba.sp.gov.br.

6.4.2. Proposta Escrita:

6.4.3. Após o encerramento da Sessão pública no sistema do Banco do Brasil, a licitante arrematante deverá apresentar a proposta por escrito, especificando o valor unitário, e valor total global, conforme Modelo de Proposta – Anexo III.

6.4.4. A Proposta original/cópia autenticada deverá ser apresentada juntamente com os documentos habilitatórios no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para o Pregoeiro.

6.4.5. A Proposta dever ser em impresso próprio da licitante, devidamente identificada pelo responsável e assinada (não podendo ser assinatura digital), contendo preço unitário e preço global em moeda corrente nacional, neles já inclusos as despesas diretas e indiretas, mão de obra, fretes, impostos, lucros e demais custos que possam porventura ocorrer;

6.4.5.1. A Proposta deverá conter a data de sua assinatura, Razão Social e endereço completo da empresa, telefone, e mail institucional e pessoal para envio de correspondências.

6.4.5.2. A proposta deverá OBRIGATORIAMENTE conter declaração, sob as penas da lei, de que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital e declaração de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

6.4.5.3. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data da sessão de processamento deste Pregão.

6.4.5.4. A proposta deverá conter nome completo de quem assinará o contrato na hipótese de adjudicação, informando o número dos documentos – CPF e RG – qualificação/cargo que ocupa na empresa, e mail institucional e e-mail pessoal.

6.4.5.5. Indicação do Preposto que a representará durante a vigência contratual.

6.4.5.6. Agencia Bancária e nº Conta Corrente, para pagamento;

6.5. Não serão admitidas posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na elaboração das propostas de preços como justificativas de solicitação de quaisquer acréscimos, de reequilíbrio econômico do contrato, de indenizações ou resarcimentos de qualquer natureza.

6.6. Se o licitante deixar de encaminhar os documentos constante no subitem 6.4.2 e os subsequentes, os preços da proposta serão considerados inaceitáveis.

7. JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1. Após o recebimento dos documentos do licitante ofertante do menor preço, o Pregoeiro irá analisar toda a documentação apresentada, e examinar a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.2. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar aos licitantes a composição de preços unitários de serviços, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

7.3. Se a proposta ou lance de menor valor estiver em desacordo, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a aceitabilidade e procedendo a sua habilitação.

7.3.1. Esse procedimento se repetirá sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências do Edital.

7.4. Os atos do procedimento e as circunstâncias relevantes serão registrados em ata e publicados pelo sistema

7.5. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passara o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, conforme o item 8 deste Edital.

8. HABILITAÇÃO

8.1. Após o encerramento da fase de julgamento de propostas, a licitante declarada 1ª classificada, deverá enviar os documentos de habilitação abaixo descritos, assim que solicitados, para o e-mail amanda@funservsorocaba.sp.gov.br, para verificação do Pregoeiro quanto à sua habilitação.

8.1.1. Os originais ou cópias autenticadas deverão ser relacionados e apresentados em até 02 (dois) dias úteis após o encerramento da Sessão Pública, na Seção de Compras, Licitações e Patrimônio da FUNSERV, no horário das 08h00 às 16h30, em envelope fechado e lacrado, consignando-se externamente as expressões:

ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 001/2019

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA, ENDEREÇO, TELEFONE E E-MAIL

8.1. Habilitação jurídica: (art. 28 da Lei 8.666/93)

- a) **Registro empresarial na Junta Comercial**, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- c) Em se tratando de Sociedades por ações, apresentar **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor** onde conste o objeto acompanhado de documentos de eleição de seus diretores, devidamente registrados.
- d) **Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária**, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) **Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira** no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.1. Os documentos descritos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

8.1.2. O objeto social da empresa deverá ser compatível com o objeto desta licitação.

8.2. Regularidade Fiscal: (art. 29 da Lei 8.666/93):

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Certidões de regularidade de débitos para com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, com prazo de validade vigente;
- e) CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, atualizado para comprovação de situação regular, em cumprimento ao instituído por Lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de Negativa (CNDT-EN), nos termos do artigo 642 – “a” da Consolidação das Leis do Trabalho.
- g) Declaração de que estão em situação regular com o Ministério do Trabalho - Modelo do Anexo VI - Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho.
- 8.3. Qualificação econômico-financeira: (art. 31 da Lei 8.666/93)**
- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- c) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.
- 8.4. Qualificação operacional**
- 8.4.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão (ões), expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;**
- a) O (s) Atestado(s) ou Certidão (ões) deverá (ão) estar necessariamente em nome do licitante e indicar a prestação de serviços que conste, a execução de serviços de remoção por ambulâncias UTI.



FUNSERV

*Fundação da Seguridade
Social dos Servidores
Públicos Municipais
de Sorocaba*

- b) A comprovação a que se refere a alínea “a” poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões válidos quanto dispuser o licitante.
- c) Comprovante de cadastro no respectivo Conselho Regional de Medicina (CRM);
- d) Comprovante de licença de funcionamento fornecido pela Vigilância Sanitária Municipal e Estadual;

8.5. Documentos Complementares

8.5.1. Declarações subscritas por representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado atestando que:

- a) Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- b) A empresa atende às normas relativas à saúde e segurança no trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;
- c) Está ciente de que deverá manter-se em conformidade com a legislação vigente durante toda a vigência contratual, podendo ser solicitada a demonstrá-la a qualquer instante;
- d) Possui capacidade de realizar os serviços mencionados no Termo de Referência, e que possui disponibilidade de pessoal devidamente habilitado para a função do objeto da presente licitação, sob pena de inabilitação;
- e) Para microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes e todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declara conhecer na íntegra.
- f) Para o caso de empresa em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo, e ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- g) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

8.6. Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, esta FUNSERV aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias contados de sua expedição.



- 8.7.** Se a licitante vencedora estiver credenciada no Banco do Brasil com o CNPJ-MF da matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.8.** Os documentos mencionados no item 8 e subitens poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por servidor da Administração Pública ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, nos termos do Artigo 32 da Lei 8.666/93.
- 8.8.1.** Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as MEs e EPPs deverão apresentar toda a documentação exigida no item 8, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal.
- 8.8.2.** Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado às MEs e EPPs o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 8.8.3.** A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.
- 8.9.** A licitante que deixar de apresentar os documentos exigidos no item 8 e subitens será considerada inabilitada.
- 8.10.** Atendidas as exigências previstas neste Edital, será declarada vencedora, com a adjudicação e homologação do objeto da licitação pela autoridade competente.
- 8.11.** Se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9. RECURSOS

- 9.1.** Declarado o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema.

9.2. Divulgado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma **imediata e motivada**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo de recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.2.1. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

9.3. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, será adjudicado o objeto à licitante vendedora do certame.

9.4. Dar-se-á conhecimento às interessadas da decisão dos recursos por intermédio de comunicação por e-mail ou outra maneira formal.

10. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

10.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de Contrato, a ser assinado pela adjudicatária no prazo de 03 (três) dias úteis da data de convocação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período à critério desta FUNSERV, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.2. O prazo do contrato será de 12 (doze) meses a partir da Ordem de Serviço, podendo ser renovado por igual período a critério da Administração, respeitando o período legal de acordo com o artigo 57 da lei 8.666/93.

10.3. O contrato poderá a qualquer tempo ser aditado para adequações às disposições governamentais aplicáveis à espécie.

10.4. Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses.

10.4.1. No caso de prorrogação do contrato nos termos do artigo 57 da LEI 8.666/93, os preços terão reajuste de acordo com a variação do índice INPC/ IBGE dos últimos 12 (doze) meses.

10.5. Poderá ser exigido, à critério da Administração da FUNSERV, 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Serviço, garantia correspondente a 5% do valor deste contrato, nos termos do art. 56 da Lei 8.666/93.

10.5.1. Ocorrendo aditamento, a CONTRATADA deverá complementar a Garantia, proporcionalmente, 05 (cinco) dias após a assinatura.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1.** A licitante vencedora deverá fornecer serviços conforme o Termo de Referência, constante no Anexo I deste Edital;
- 11.2.** Responder pela qualidade dos serviços oferecidos, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam;
- 11.3.** As precauções necessárias à completa segurança das pessoas, do patrimônio da FUNSERV e de terceiros fazem parte do escopo da contratação e serão de responsabilidade da CONTRATADA.
- 11.4.** Deverão ser substituídos os serviços, caso os mesmos não atendam às especificações constantes deste Termo de Referência ou às normas pertinentes, procedimentos estes que deverão ser acompanhados e aprovados pela Fiscalização, ficando a FUNSERV isenta de despesas por eventuais falhas ocorridas.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1.** Cabe à CONTRATANTE fiscalizar a prestação dos serviços realizados e atestar nas notas fiscais o recebimento dos mesmos;
- 12.2.** Aplicar as penalidades e sanções à CONTRATADA quando for o caso;
- 12.3.** Garantir à CONTRATADA o direito a ampla defesa nos casos de aplicação de sanções;
- 12.4.** Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação solicitada necessária à perfeita execução do contrato;
- 12.5.** Efetuar o pagamento no prazo estabelecido em contrato, mediante recebimento de Nota Fiscal.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 13.1.** O pagamento será efetuado no 10º (décimo) dia do mês subsequente da prestação dos serviços, juntamente com a devida nota fiscal eletrônica, através de boleto, ou depósito em conta corrente devidamente cadastrada na Divisão Administrativa e Financeira da FUNSERV, valendo como recibo o comprovante de depósito.
- 13.2.** A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.
- 13.2.1.** Além do arquivo eletrônico do documento fiscal, a licitante vencedora deverá encaminhar o mesmo (NFe) impresso na FUNSERV – Rua : Major João Lício, 265, aos cuidados de Maria Rita ou Mônica.



FUNSERV

13.2.2. O arquivo eletrônico do documento fiscal deverá ser enviado para os seguintes e-mails:
contabil@funservsorocaba.sp.gov.br/monica@funservsorocaba.sp.gov.br

13.2.3. O vencimento do Documento Fiscal dar-se-á somente após a entrega dos serviços, e não da emissão do mesmo.

13.2.4. Deverá constar no Documento Fiscal o No. do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019, nº do empenho, bem como Banco, nº da Conta Corrente e Agência Bancária.

13.3. A FUNSERV reserva-se o direito de descontar dos pagamentos devidos, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais.

13.4. Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.

13.5. Por eventuais atrasos de pagamentos não ocasionados pela licitante vencedora, a FUNSERV pagará juros de 1% (um por cento) ao mês calculado entre a data do vencimento da obrigação e aquela do seu efetivo pagamento.

13.6. A licitante vencedora não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverão tolerar os possíveis atrasos de pagamentos, no tempo previsto no art. 78, inciso XV da Lei.

14. DA GARANTIA

14.1. Caso deixe de prestar os serviços, fica a FUNSERV no direito de contratar qualquer outra empresa, por conta exclusiva da licitante vencedora, obrigando-a a cobrir todas as despesas não só do objeto, como outras decorrentes, em razão de sua inadimplência.

15. DAS MULTAS E SANÇÕES

15.1. Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula, ou pela inexecução total ou parcial, a FUNSERV aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:

15.1.1. Advertência.

15.1.2. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia, até 10 (dez) dias, de atraso na entrega dos serviços solicitados.

15.1.3. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia, até 10 (dez) dias, por paralisação na prestação dos serviços ou na falta constatada desta, sem motivo justificado e relevante.



FUNSERV

15.1.4. Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia, até 10 (dez) dias, pelo descumprimento a qualquer cláusula.

15.1.5. Decorridos os dez dias previstos nos itens 15.1.2 a 15.1.5, ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a FUNSERV a aplicar as sanções aqui previstas, o contrato poderá ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total.

15.1.6. A recusa da licitante declarada vencedora em assinar o contrato, ou o seu não comparecimento para assinatura no prazo previsto neste Edital e a falta da entrega da garantia no prazo aqui previsto, caracterizará descumprimento integral das obrigações aqui assumidas, sujeitando-a ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor total.

15.2. Na hipótese supra a FUNSERV poderá convocar a licitante imediatamente classificada ou revogar a licitação. (artigos 64 e 81 da LEI de LICITAÇÕES).

15.3. Sem prejuízo das sanções previstas no item 15.1 e subitens, poderão ser aplicadas à inadimplente outras contidas na LEI 8.666/93.

15.4. O contrato será rescindido a qualquer tempo, se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 incisos da LEI 8.666/93.

15.5. A rescisão dar-se-á também, automática e independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 incisos da LEI 8.666/93.

15.6. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.7. A aplicação das penalidades supramencionada não exonera à inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

15.8. Além das multas que serão aplicadas à inadimplente, as irregularidades mencionadas nos itens anteriores serão anotadas na respectiva ficha cadastral.

16. DAS HIPÓSTESES DE RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. Serão convocados os demais licitantes classificados para participar de nova sessão pública do Pregão com vistas à celebração da contratação, quando a adjudicatária:

- a) Se recusar a assinar o contrato ou quando convocada à assinatura, dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, ou não atender a todas as condições para a celebração da contratação;



FUNSERV

- b) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte declarada vencedora com irregularidade fiscal nos termos da Lei Complementar 123/2006, deixar de apresentar documentação de regularidade fiscal para fins de assinatura do contrato;
- c) Deixar de apresentar os originais dos documentos de habilitação ou cópias autenticadas na Seção de Compras, Licitações e Patrimônio, no prédio da FUNSERV, localizado na Rua Major João Lício, 265 – Vila Amélia – Sorocaba – SP, em até 02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública.

16.2. A nova sessão será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

16.3. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação No Diário Oficial do Município, Diário Oficial do Estado e nos endereços eletrônicos www.licitacoes-e.com.br e www.funservsorocaba.sp.gov.br.

16.4. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, passar-se a diretamente à fase de negociação.

17. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

17.1. A FUNSERV designará a Sra. Anne Karinne Carriel Lopes, para representá-la na qualidade de fiscalizador do contrato e a Sra. Laíde Aparecida Pinto Trindade para representá-la na gestão do contrato.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS E ESCLARECIMENTOS

18.1. A licitação será processada e julgada pelo Pregoeiro da FUNSERV, cumprindo todas as normas disciplinadoras em favor da ampla disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2. A Administração se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar a presente Licitação, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização. Poderá, também, ser anulada se ocorrer qualquer irregularidade no seu processamento ou julgamento.

18.3. Durante a fase de preparação das propostas, as licitantes interessadas, que tenham tomado conhecimento do edital, poderão fazer, por escrito, impugnações que serão recebidas até 02 (dois) dias úteis e esclarecimentos até 03 (três) dias úteis, sendo a contagem de ambos antes da data fixada para abertura da licitação e protocolada no Balcão de Atendimento da FUNSERV. Pedidos de esclarecimentos poderão ser feitos a Pregoeira via e mail: amanda@funservsorocaba.sp.gov.br.

18.4. O Diretor Administrativo e Financeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

18.5. Caso a impugnação seja acolhida, ou os esclarecimentos ou providências solicitados determinem alterações no edital, será designada nova data para a realização do Pregão.

18.6. A apresentação da proposta na licitação será considerada como evidência de que o proponente:

18.6.1. Examinou criteriosamente todos os termos e anexos do edital, que os comparou entre si e obteve do Pregoeiro informações sobre qualquer parte duvidosa, antes de apresentá-la.

18.6.2. Considerou que os elementos desta licitação lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

18.6.3. Tem conhecimento e está de acordo com o local onde deverão ser prestados os serviços.

18.7. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de recurso, o qual será julgado pela autoridade competente, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

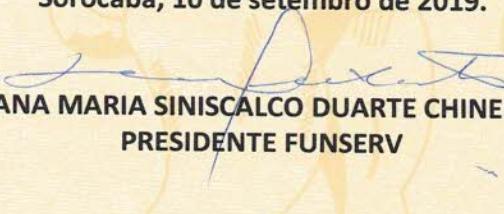
18.8. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro à licitante vencedora e no encaminhamento do processo a autoridade competente para a homologação.

18.9. A participação na presente licitação implica no conhecimento e submissão a todas as cláusulas e condições deste edital, bem como de todos os seus anexos.

18.10. O sistema manterá sigilo quanto à identidade dos licitantes, para o pregoeiro até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais até a etapa de habilitação.

18.11. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial de Sorocaba, Diário Oficial do Estado e no sitio eletrônico www.funservsorocaba.sp.gov.br. Qualquer medida judicial oriunda da presente licitação será processada na Comarca de Sorocaba/SP, com expressa renúncia de outra, por mais privilegiada que seja.

Sorocaba, 10 de setembro de 2019.


SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO
PRESIDENTE FUNSERV

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

O presente Termo de Referência destina-se a caracterizar os serviços a serem prestados para esta FUNSERV.

1. DO OBJETO

O objeto deste Termo de Referência é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de remoção terrestre de beneficiários da Assistência à Saúde FUNSERV, através de ambulâncias de suporte básico e suporte avançado (UTI móvel).

Os serviços deverão ser prestados através de solicitação prévia realizada pela FUNSERV ou pelos responsáveis autorizados nos hospitais credenciados de acordo com as necessidades do paciente.

2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a contratação destes serviços a necessidade de atendimento às ocorrências médicas em que é preciso o transporte de pacientes internados nos hospitais e clínicas credenciadas à FUNSERV, através de ambulâncias, para realização de exames e/ou transferências hospitalares.

3. DOS VALORES DE REFERÊNCIA

- a) A licitação será do tipo menor preço global, sob o regime de empreitada por preço unitário.
- b) O valor global estimado para a contratação desses serviços para o período de 12 (doze) meses é de R\$ 251.676,00 (Duzentos e cinquenta e um mil seiscentos e setenta e seis reais).

PREÇOS ESTIMADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO POR AMBULÂNCIA

**REGIÃO DE ABRANGÊNCIA SOROCABA-VOTORANTIM
ADULTO/INFANTIL SIMPLES**

ITEM 01 - Ambulância classe B com corpo de Enfermagem do TIPO I

SERVIÇOS	UNID	QUANT/ANO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
Remoção de hospital para hospital (ida), dentro da região de abrangência	VIAGEM	85	R\$ 208,00	R\$ 17.680,00
Transporte com retorno (ida e retorno) espera até 1 hora e 30 minutos, dentro da região de abrangência	VIAGEM	120	R\$ 373,00	R\$ 44.760,00
Valor da espera a cada 30 minutos (depois da primeira 1ª hora e meia), dentro da região de abrangência	30 minutos	60	R\$ 73,00	R\$ 4.380,00

ADULTO/INFANTIL UTI

ITEM 02 -Ambulância classe D , corpo médico e enfermagem TIPO II

SERVIÇOS	UNID	QUANT/ANO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
Remoção de hospital para hospital (ida), dentro da região de abrangência	VIAGEM	45	R\$ 805,00	R\$ 36.225,00
Transporte com retorno (ida e retorno) espera até 1 hora e 30 minutos, dentro da região de abrangência	VIAG.	60	R\$ 1.396,00	R\$ 83.760,00
Valor da espera a cada 30 minutos (depois da primeira 1ª hora e meia), dentro da região de abrangência	30 minutos	60	R\$ 126,00	R\$ 7.560,00
Adicional por KM rodado fora da região de abrangência, incluso tempo de espera de até 12 horas	KM	400	R\$ 12,00	R\$ 4.800,00

NEONATAL

ITEM 03 -Ambulância classe D , corpo médico e enfermagem TIPO II

SERVIÇOS	UNID	QUANT/ANO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
Remoção de Hospital para Hospital (ida), dentro da região de abrangência	VIAG.	3	R\$ 1.183,00	R\$ 3.549,00
Transporte com retorno (ida e retorno) espera até 1 hora e 30 minutos, dentro da região de abrangência	VIAG.	3	R\$ 1.966,00	R\$ 5.898,00
Valor da espera a cada 30 minutos (depois da 1ª hora e meia), dentro da região de abrangência	30 minutos	6	R\$ 139,00	R\$ 834,00
Transporte com retorno (ida e retorno) espera até 12 horas, contemplando abrangência de até 100 km	VIAG.	3	R\$ 3.586,00	R\$ 10.758,00

**FORA DA REGIÃO DE ABRANGÊNCIA
ADULTO/INFANTIL SIMPLES**

ITEM 04 - Ambulância classe B com corpo de Enfermagem do TIPO I

SERVIÇOS	UNID	QUANT/ANO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
Remoção para hospital/clínica localizado fora do local de abrangência em até 50 km	VIAGEM	30	R\$ 580,00	17.400,00
Transporte com retorno (ida e retorno) espera até 1 hora e 30 minutos, fora da região de abrangência	VIAGEM	4	R\$ 1.193,00	4.772,00
Valor da espera a cada 30 minutos (depois da primeira 1ª hora e meia)	30 minutos	15	R\$ 76,00	1.140,00
Adicional por KM rodado, a partir de 50 km, incluso tempo de espera de até 12 horas	KM	1200	R\$ 6,80	8.160,00

**VALOR GLOBAL
ESTIMADO**

R\$ 251.676,00



4. DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

O presente Termo de Referência tem por objetivo contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte por meio de ambulâncias de SUPORTE BÁSCIO – CLASSE B e ambulância de SUPORTE AVANÇADO (UTI MÓVEL) e NEONATAL – CLASSE D, de pacientes segurados da FUNSERV durante as transferências hospitalares garantindo ao paciente as condições necessárias para o atendimento adequado até o hospital/clínica de referência.

O serviço contratado será acionado pela Divisão de Atendimento e Expediente da FUNSERV, e /ou pelos hospitais e clínicas credenciados nos casos de urgência e emergência fora de horário comercial, mediante comunicado via telefone, devendo a contratada manter telefones para contato 24 (vinte e quatro) horas por dia.

O tempo de chegada para atender o chamado não deverá ultrapassar 30 (trinta) minutos do contato telefônico.

A ambulância deverá contar com um motorista habilitado em curso de emergência, enfermeiro e médico. A localização da saída e do hospital que receberá o paciente será indicada pela Contratada, sendo informado na ocasião do chamado.

As ambulâncias para a realização das atividades acima descritas deverão contar com equipamentos médicos para a respectiva função, estar tanto interna como externamente em conformidade com as Portarias CVS 9/94, GM/MS 2.048/02, CFM n.º 1671/03 e GM 814/01, que dispõe sobre as condições ideais de transporte e atendimentos de pacientes em ambulância bem como contar com os equipamentos previstos para o tipo de transporte a ser contratado.

5. DOS VEÍCULOS

5.1. AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO – CLASSE B

Os veículos para a prestação dos serviços deverão ser equipados com: Sinalizador óptico e acústico; Equipamento de rádio comunicação fixo (e móvel opcional); Maca com rodas e articulada; Suporte para soro; Instalação de rede de oxigênio com cilindro, Válvula, Manômetro em local de fácil visualização e Régua com tripla saída, para permitir a alimentação do respirador; Fluxômetro e umidificador de oxigênio; Aspirador tipo Venturi; Pranchas curtas e longas para imobilização de coluna.

Maleta de emergência contendo: Estetoscópio adulto e infantil; Ressuscitador manual adulto/infantil, Cânulas orofaríngeas de tamanhos variados; Luvas descartáveis; Tesoura reta com ponta romba; Espanador; Esguifomanômetro adulto/infantil; Ataduras de 15 cm; Compressas cirúrgicas estéreis; Pacotes de gaze estéril; Cateteres para oxigenação e aspiração de vários tamanhos; Talas para imobilização e conjunto de colares cervicais;

Maleta de parto contendo: Luvas cirúrgicas; Clamps umbilicais; Estilete estéril para corte do cordão; Saco plástico para placenta; Absorvente higiênico grande; Cobertor ou similar para envolver o recém-nascido; Compressas cirúrgicas estéreis; Pacotes de gazes estéreis e braceletes de identificação.

5.2. AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO (UTI MÓVEL) – CLASSE D

Deverá estar equipada com no mínimo sinalizador óptico e acústico; Equipamento de rádio comunicação fixo e móvel; Maca com rodas e articulada; 02 suportes de soro; Cadeira de rodas dobrável; Instalação de rede portátil de oxigênio cuja a quantidade permita ventilação mecânica por no mínimo de 2 (duas) horas; Respirador mecânico de transporte; Oxímetro não invasivo portátil; Monitor cardioversor com bateria e instalação elétrica disponível (em caso de frota deverá haver disponibilidade de um monitor cardioversor com marcapasso externo não-invasivo); Bomba de infusão com bateria e equipo; maleta de vias aéreas contendo: máscaras laríngeas e cânulas endotraqueais de vários tamanhos; Cateteres de aspiração; Adaptadores para cânulas; Cateteres nasais; Seringa de 20ml; Ressuscitador manual adulto/infantil com reservatório; Sondas para aspiração traqueal de vários tamanhos; Luvas de procedimentos; Máscara para ressuscitador adulto/infantil; Lidocaína geléia e “spray”; Cadarços para fixação de cânula; Laringoscópio infantil/adulto com conjunto de lâminas; Estetoscópio; Esguifomanômetro adulto/infantil; Cânulas orofaríngeas adulto/infantil; Fios-guia para intubação; Pinça de Magill; Bisturi descartável; Cânulas de traqueostomia; Material para Cricotiroïdostomia; Conjunto de drenagem torácica; Maleta de acesso venoso contendo: tala para fixação de braço; luvas estéreis; recipiente de algodão com anti-séptico; pacotes de gaze estéril; esparadrapo; Material para punção de vários tamanhos incluindo agulhas metálicas, plásticas e agulhas especiais para punção óssea; Garrote; Equipos de macro e microgotas; Cateteres específicos para dissecção de veias, tamanhos adulto/infantil; Tesoura, Pinça de Kocher; Cortadores de soro; Lâminas de bisturi; Seringas de vários tamanhos; Torneiras de 3 vias; Equipo de infusão de 3 vias; Frascos de soro fisiológico,

Ringer lactato e soro glicosado; Caixa completa de pequena cirurgia; Maleta de parto como descrito nos itens anteriores; Sondas vesicais; Coletores de urina; Protetores para eviscerados ou queimados; Espátulas de madeira; Sondas naso gástricas; Eletrodos descartáveis; Equipo para drogas fotossensíveis; Equipo para bombas de infusão; Circuito de respirador estéril de reserva; Equipamentos de proteção à equipe de atendimento: óculos, máscaras e aventais; cobertor ou filme metálico para conservação do calor do corpo; Campo cirúrgico fenestrado; Almotolias com antisséptico; Conjunto de colares cervicais; Prancha longa para imobilização da coluna.

5.3. AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO COM SUPORTE NEONATAL

Para atendimento a neonatos deverá haver pelo menos uma Incubadora de transporte de recém-nascido com bateria e ligação à tomada do veículo (12 volts).

A incubadora deve estar apoiada sobre carros com rodas devidamente fixadas quando dentro da ambulância e conter respirador e equipamentos adequados para recém natos; além de medicamentos, e, também motorista, médico, enfermeiro, conforme resolução CFM n.º 1671/03.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 30 (trinta) minutos após a chamada pela contratante mediante contato telefônico, correndo por conta da Contratada todas as despesas com equipamentos, mão de obra, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestação de serviços.

6.2. A empresa contratada ficará responsável civil e criminalmente pela qualidade e execução dos serviços que executar, por si ou por seus prepostos, sendo ainda de sua responsabilidade:

- a)** Contratação de pessoal e de profissionais técnicos, bem como pelos encargos trabalhistas, tributários e previdenciários e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços;
- b)** Executar os serviços de acordo com todas as normas técnicas e de segurança e as legislações aplicáveis à espécie, atendendo às determinações da FUNSERV e utilizando pessoal devidamente habilitado;
- c)** Atender todas as normas ambientais aplicáveis;
- d)** Arcar com as despesas com veículos, motoristas, combustíveis e quaisquer outras decorrentes da prestação dos serviços;

- e) Utilizar os documentos e informações disponibilizadas, exclusivamente, para a realização dos serviços objeto desta licitação, guardando sigilo quanto às informações a que tiver acesso no exercício do trabalho;
- f) Fornecer todos os materiais, insumos, ferramentas e equipamentos necessários para a realização dos serviços;
- g) Fornecer uniformes e EPIs para seus funcionários;
- h) Cumprir o cronograma de execução dos serviços, de acordo com as orientações da FUNSERV;
- i) Apresentar declaração (emitida pela empresa) informando o nome completo, número de identidade e o número do registro no conselho pertinente da equipe: médicos, enfermeiros, condutores de veículos de urgência (nome completo, número de identidade, número da CNH e categoria de habilitação);

6.3. A equipe e veículos que integrarão a prestação dos serviços deverão ser devidamente habilitados, e estar em acordo com as normas e legislações pertinentes.

6.3.1. Condutor:

- a) Ter idade superior a 21 anos – CTB Art. 138, I;
- b) Cópia de habilitação na categoria D e/ou E – CTB Art. 138, II e 143, V;
- c) Ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação CFM n.º 1671/03, devendo apresentar o certificado de conclusão do curso ou documento equivalente.

6.3.2. Veículo:

- a) Ambulância do Tipo D: Conforme Resolução n.º 1671/03
- b) Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV – Art. 124, 131;
- c) Comprovante de pagamento do seguro obrigatório de danos pessoais causados por veículos automotores de via terrestre – DPVAT.
- d) Comprovante de pagamento do Imposto sobre propriedade de veículos.

6.3.1. Enfermeiro:

- a) Cópia da Identidade e número do registro do Conselho Pertinente;
- b) Cópia do certificado de curso especializado nos termos da resolução CFM n.º 1671/03.

6.3.2. Médico:

- a) Cópia da identidade e número do Registro do Conselho Pertinente;
- b) Cópia do certificado de curso especializado nos termos da resolução CFM n.º 1671/03.

6.4. Nenhum vínculo decorrerá da prestação dos serviços contratados entre os funcionários da contratada e a FUNSERV.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 7.1.** Cabe a CONTRATANTE fiscalizar os serviços prestados e atestar nas notas fiscais o recebimento dos mesmos;
- 7.2.** Aplicar as penalidades e sanções à CONTRATADA quando for o caso;
- 7.3.** Garantir à CONTRATADA o direito a ampla defesa nos casos de aplicação de sanções;
- 7.4.** Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação solicitada necessária à perfeita execução do contrato;
- 7.5.** Efetuar o pagamento no prazo estabelecido em contrato, mediante recebimento de Nota Fiscal.

8. DA VIGÊNCIA

O prazo da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período a critério da Administração, respeitando o período legal.

ANEXO II

**MINUTA DE CONTRATO XXX/2019
001/2019**

PREGÃO ELETRÔNICO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DA SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SOROCABA E _____, DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO TERRESTRE DE BENEFICIÁRIOS DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE FUNSERV, ATRAVÉS DE AMBULÂNCIAS DE SUPORTE BÁSICO E SUPORTE AVANÇADO (UTI MÓVEL).

A Fundação da Seguridade social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, inscrita no CNPJ sob nº. 67.366.310/0001-03, isenta de Inscrição Estadual, com sede na Rua Major João Lício, 265 - Vila Amélia – Sorocaba - SP, denominada simplesmente FUNSERV, neste ato representada pelo sua Presidente, _____, RG nº _____ e CPF nº residente e domiciliada nesta cidade e _____, de ora em diante designada CONTRATANTE e a empresa _____ (em recuperação judicial/extrajudicial quando for o caso) inscrita no CNPJ sob nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, com sede à _____, neste ato representada pelo Sr. (a) _____, portador do RG nº. _____ e CPF nº. _____, na qualidade de vencedora do Pregão Eletrônico 006/2018, doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, e da Lei Federal nº. 10.520 de julho de 2002, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO

1.1. Obriga-se a CONTRATADA a prestar serviços de remoção terrestre de beneficiários da Assistência à Saúde FUNSERV, através de ambulâncias de suporte básico e suporte avançado (UTI móvel), para atender às necessidades da FUNSERV, conforme termos e especificações constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital, sob o regime de empreitada por preço global.

1.2. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2019 e seus Anexos;
- b) Proposta de _____ de _____ de 2019, apresentada pela CONTRATADA;
- c) Ata da sessão do Pregão Eletrônico nº 001/2019.

1.3. O regime de execução deste contrato é o de empreitada por preço unitário.

**CLÁUSULA SEGUNDA
VALOR E RECURSOS**

2.1 O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____).

2.2. A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados na Despesa 33.90.08.99 – órgão 22.01.00 – Assistência à Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA

VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

- 3.3.** A vigência deste contrato inicia-se na data indicada pela CONTRATANTE na Autorização para Início dos serviços.
- 3.4.** O prazo de execução dos serviços é de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados da data indicada pela CONTRATANTE, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.
- 3.5.** As prorrogações do prazo de execução serão formalizadas mediante celebração dos termos de aditamento a este contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/93.
- 3.6.** Os preços serão fixos e irreajustáveis por um período de 12 (doze) meses, a contar da data de início do contrato.
- 3.6.1.** No caso de prorrogação do contrato nos termos do artigo 57 da LEI 8.666/93, os preços terão reajuste de acordo com a variação do índice INPC/ IBGE dos últimos 12 (doze) meses.
- 3.7.** A não prorrogação contratual por conveniência do CONTRATANTE não gerará à CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização.
- 3.8.** Poderá ser exigido, à critério da Administração da FUNSERV, 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Entrega, garantia correspondente a 5% do valor deste contrato.
- 3.8.1.** Ocorrendo aditamento, a CONTRATADA deverá complementar a Garantia, proporcionalmente, 05 (cinco) dias após a assinatura.

CLÁUSULA QUARTA

FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1.** Os serviços deverão ser executados de acordo com as determinações da CONTRATANTE, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução do objeto desta licitação.
- 4.2.** Deverá ser encaminhado mensalmente à CONTRATADA relatório contendo o nome do paciente transportado, destino, procedimento realizado, horário de entrada e saída nos locais e demais informações que se façam necessárias, para prévia autorização para emissão de nota fiscal.
- 4.3.** A existência de fiscalização por parte da CONTRATANTE não diminui ou altera, de nenhum modo, a responsabilidade da empresa na prestação dos serviços a serem executados.

CLÁUSULA QUINTA

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Além das obrigações e condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a CONTRATADA obriga-se a:

- 5.1.** Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, nos termos da legislação vigente;
- 5.2.** Designar por escrito, na assinatura deste contrato, supervisor com poderes de representante para responder pelo gerenciamento dos serviços;
- 5.3.** Instruir seus profissionais quanto às necessidades de acatar as orientações da FUNSERV;
- 5.4.** Manter durante toda a execução deste contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação;
- 5.5.** A CONTRATADA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação sempre que solicitada pela fiscalização da FUNSERV, e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar, por escrito, à FUNSERV.
- 5.6.** A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar os serviços ora contratados, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA SEXTA

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Além das obrigações e condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a CONTRATANTE obriga-se a:

- 6.1.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços.
- 6.2.** Indicar, formalmente, Fiscalizador e Gestor para o acompanhamento da execução contratual.
- 6.3.** Constatada a regularidade dos procedimentos, liberar o pagamento da fatura da prestação aprovada dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA DO PAGAMENTO

- 7.1.** O pagamento será efetuado no 10º (décimo) dia do mês subsequente à prestação dos serviços, após recebimento pela CONTRATANTE da devida nota fiscal, através de boleto, ou depósito em conta corrente devidamente cadastrada na Divisão Administrativa e Financeira da FUNSERV, valendo como recibo o comprovante de depósito.



FUNSERV

- 7.2.** Deverá ser encaminhado mensalmente à CONTRATADA relatório contendo o nome do paciente transportado, destino, procedimento realizado, horário de entrada e saída nos locais e demais informações que se façam necessárias, para prévia autorização para emissão de nota fiscal.
- 7.3.** A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas, e o relatório enviado estiver de acordo com os registros da FUNSERV.
- 7.4.** No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o
- 7.5.** No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.
- 7.6.** A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas anteriores assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.
- 7.7.** A não observância do prazo previsto para apresentação das notas fiscais/faturas ou a sua apresentação com incorreções ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos e/ou as incorreções verificadas.
- 7.8.** Conforme legislação vigente ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.
- 7.8.1.** Além do arquivo eletrônico do documento fiscal, a licitante vencedora deverá encaminhar o mesmo (NFe) impresso na FUNSERV – Rua : Major João Lício, 265, aos cuidados de Maria Rita ou Mônica.
- 7.8.2.** O arquivo eletrônico do documento fiscal deverá ser enviado para os seguinte e-mails: contabil@funservsorocaba.sp.gov.br/monica@funservsorocaba.sp.gov.br
- 7.8.3.** O vencimento do Documento Fiscal dar-se-á somente após a entrega, e não da emissão do mesmo.
- 7.8.4.** Deverá constar no Documento Fiscal o No. do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019, nº. do empenho, bem como Banco, nº da Conta Corrente e Agência Bancária.

- 7.9.** A FUNSERV reserva-se o direito de descontar dos pagamentos devidos, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais.
- 7.10.** Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.
- 7.11.** Por eventuais atrasos de pagamentos não ocasionados pela licitante vencedora, a FUNSERV pagará juros de 1% (um por cento) ao mês calculado entre a data do vencimento da obrigação e aquela do seu efetivo pagamento.
- 7.12.** A licitante vencedora não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverão tolerar os possíveis atrasos de pagamentos, no tempo previsto no art. 78, inciso XV da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA RESCISÃO E SANÇÕES

- 8.1.** O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista nos artigos 77 e 78, da Lei Federal 8.666/93, atualizada pela Lei Federal 8.883/94, autorizam, desde já, a CONTRATANTE a rescindir unilateralmente o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.
- 8.2.** Aplicam-se a este Contrato as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10520/02 que a CONTRATADA declara conhecer integralmente.
- 8.3.** No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhecerá os direitos da CONTRATANTE em aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.
- 8.4.** A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.
- 8.5.** A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.
- 8.6.** No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.
- 8.7.** No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8.8. Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula, ou pela inexecução total ou parcial, a FUNSERV aplicará as sanções cabíveis, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia.

8.9. Este contrato será rescindido a qualquer tempo, se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 incisos da LEI 8.666/93.

8.10. A rescisão dar-se-á também, automática e independentemente de qualquer aviso judicial ou extra judicial, se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 e incisos da LEI 8.666/93.

8.11. Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula, ou pela inexecução total ou parcial, a FUNSERV aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:

8.11.1. Advertência.

8.11.2. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia, até 10 (dez) dias, de atraso na entrega dos serviços solicitados.

8.11.3. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia, até 10 (dez) dias, por paralisação na prestação dos serviços ou na falta constatada desta, sem motivo justificado e relevante.

8.11.4. Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia, até 10 (dez) dias, pelo descumprimento a qualquer cláusula.

8.11.5. Decorridos os dez dias previstos nos itens 8.1.2 a 8.1.5, ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a FUNSERV a aplicar as sanções aqui previstas, o contrato poderá ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total.

8.11.6. A recusa da licitante declarada vencedora em assinar o contrato, ou o seu não comparecimento para assinatura no prazo previsto neste Edital e a falta da entrega da garantia no prazo aqui previsto, caracterizará descumprimento integral das obrigações aqui assumidas, sujeitando-a ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor total.

8.12. Na hipótese supra a FUNSERV poderá convocar a licitante imediatamente classificada ou revogar a licitação. (artigos 64 e 81 da LEI de LICITAÇÕES).

8.13. Sem prejuízo das sanções previstas no item 8.1 e subitens, poderão ser aplicadas à inadimplente outras contidas na LEI 8.666/93.

8.14. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.15. Além das multas que serão aplicadas à inadimplente, as irregularidades mencionadas nos itens anteriores serão anotadas na respectiva ficha cadastral.

CLÁUSULA NONA GARANTIA

9.1. Caso a CONTRATADA deixe de fornecer os equipamentos e serviços solicitados, fica a FUNSERV no direito de contratar em qualquer outra empresa, por conta exclusiva da CONTRATADA, obrigando-a a cobrir todas as despesas não só do objeto, como outras decorrentes, em razão de sua inadimplência.

CLÁUSULA DÉCIMA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A FUNSERV designará a Sra. Laíde Aparecida Pinto Trindade, para representá-la na qualidade de gestor do contrato.

10.2. A FUNSERV designará a Sra. Anne Karinne Carriel Lopes, para representá-la na qualidade de fiscalizador do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. O presente contrato é regido pela Lei das Licitações e Contratos e nos casos omissos, subsidiariamente pelo Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA FORO

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sorocaba para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estar assim justo e Contratado, assina o presente instrumento de contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Sorocaba , em de de 2019.

Silvana Maria S. D. Chinelatto
Presidente Funserv
Testemunhas:

Responsável Legal
CONTRATADA

ANEXO III

PROPOSTA (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO 001/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO TERRESTRE DE BENEFICIÁRIOS DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE FUNSERV, ATRAVÉS DE AMBULÂNCIAS DE SUPORTE BÁSICO E SUPORTE AVANÇADO (UTI MÓVEL).

Razão Social: _____, CNPJ: _____
 Endereço: _____, Telefone: _____
 Nome do responsável pela proposta _____
 RG.: _____, CPF: _____, Email: _____ Telefone: _____.

Apresentamos e submetemos para apreciação nossa proposta comercial relativa à prestação de serviços de remoção por ambulância terrestre para a FUNSERV SOROCABA, de acordo com as especificações e quantitativos constantes na planilha abaixo, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua elaboração.

Declaramos que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital e que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

**REGIÃO DE ABRANGÊNCIA SOROCABA-VOTORANTIM
ADULTO/INFANTIL SIMPLES**

ITEM 01 - Ambulância classe B com corpo de Enfermagem do TIPO I

SERVIÇOS	VALOR UNIT.	UNID	QUANT/ANO	VALOR TOTAL
Remoção de hospital para hospital (Idia), dentro da região de abrangência		VIAGEM	85	R\$ 0,00
Transporte com retorno (Idia e retorno) espera até 1 hora e 30 minutos, dentro da região de abrangência		VIAGEM	120	R\$ 0,00
Valor da espera a cada 30 minutos (depois da primeira 1ª hora e meia), dentro da região de abrangência		30 minutos	60	R\$ 0,00
VALOR TOTAL DO ITEM 01				R\$ 0,00

ADULTO/INFANTIL UTI

ITEM 02 -Ambulância classe D , corpo médico e enfermagem TIPO II

SERVIÇOS	VALOR UNIT.	UNID	QUANT/ANO	VALOR TOTAL
Remoção de hospital para hospital (ida), dentro da região de abrangência		VIAGEM	45	R\$ 0,00
Transporte com retorno (ida e retorno) espera até 1 hora e 30 minutos, dentro da região de abrangência		VIAG.	60	R\$ 0,00
Valor da espera a cada 30 minutos (depois da primeira 1ª hora e meia), dentro da região de abrangência		30 minutos	60	R\$ 0,00
Adicional por KM rodado fora da região de abrangência, incluso tempo de espera de até 12 horas		KM	400	R\$ 0,00
VALOR TOTAL DO ITEM 02				R\$ 0,00

NEONATAL

ITEM 03 - Ambulância classe D , corpo médico e enfermagem TIPO II

SERVIÇOS	VALOR UNIT.	UNID	QUANT/ANO	VALOR TOTAL
Remoção de Hospital para Hospital (ida), dentro da região de abrangência		VIAG.	3	R\$ 0,00
Transporte com retorno (ida e retorno) espera até 1 hora e 30 minutos, dentro da região de abrangência		VIAG.	3	R\$ 0,00
Valor da espera a cada 30 minutos (depois da 1ª hora e meia), dentro da região de abrangência		30 minutos	6	R\$ 0,00
Transporte com retorno (ida e retorno) espera até 12 horas, contemplando abrangência de até 100 km		VIAG.	3	R\$ 0,00
VALOR TOTAL DO ITEM 03				R\$ 0,00

FORA DA REGIÃO DE ABRANGÊNCIA (EM ESPECIAL SALTO DE PIRAPORA)

ADULTO/INFANTIL SIMPLES

ITEM 04 - Ambulância classe B com corpo de Enfermagem do TIPO I

SERVIÇOS	VALOR UNIT.	UNID	QUANT/ANO	VALOR TOTAL
Remoção para hospital/clínica localizado fora do local de abrangência em até 50 km		VIAGEM	30	R\$ 0,00
Transporte com retorno (ida e retorno) espera até 1 hora e 30 minutos, fora da região de abrangência		VIAGEM	4	R\$ 0,00
Valor da espera a cada 30 minutos (depois da primeira 1ª hora e meia)		30 minutos	15	R\$ 0,00
Adicional por KM rodado, a partir de 50 km, incluso tempo de espera de até 12 horas		KM	1200	R\$ 0,00
VALOR TOTAL DO ITEM 04				R\$ 0,00

**VALOR TOTAL GLOBAL ITEM 01+ ITEM 02
+ ITEM 03 + ITEM 04)**

R\$

OBRIGATÓRIO CONTER ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

**ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÕES PARA HABILITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO TERRESTRE DE BENEFICIÁRIOS DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE FUNSERV, ATRAVÉS DE AMBULÂNCIAS DE SUPORTE BÁSICO E SUPORTE AVANÇADO (UTI MÓVEL).

Eu, _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), participante do PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2018, da Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba , DECLARO, sob as penas da lei:

- a) Que a empresa cumpre plenamente todos os requisitos exigidos no Edital 03/2019 – P.E 01/2019, sob pena de sujeição às penalidades previstas no Item 16 e seus subitens.
- b) Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- c) Que a empresa atende às normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;
- d) Para microempresas ou empresas de pequeno porte: que a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos conheço na íntegra;
- e) Para o caso de empresas em recuperação judicial: estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverei apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- f) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverei apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

Sorocaba, de de 2019.

Nome e assinatura do representante legal RG nº